

基金，金額為\$1,575,500.00（澳門幣壹佰伍拾柒萬伍仟伍佰元整）；

在該辦公室的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予高等教育輔助辦公室一項金額為\$1,575,500.00（澳門幣壹佰伍拾柒萬伍仟伍佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：顧問高級技術員陳家豪，當其出缺或因故不能視事時，由二等高級技術員徐穎琳代任；

委員：一等技術員古夢思，當其出缺或因故不能視事時，由二等技術輔導員陳淑儀代任；

委員：特級行政技術助理員Cristina Fátima Luís de Almeida Paiva，當其出缺或因故不能視事時，由二等行政技術助理員關嘉俊代任。

本批示由二零一二年一月一日起生效。

二零一二年二月三日

經濟財政司司長 譚伯源

第 41/2012 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予文化局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定，以及載於第79/2010號經濟財政司司長批示附件之指引而設立的常設基金，金額為\$108,900.00（澳門幣壹拾萬捌仟玖佰元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予文化局一項金額為\$108,900.00（澳門幣壹拾萬捌仟玖佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：行政暨財政處處長羅麗薇，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior um fundo permanente de \$ 1 575 500,00 (um milhão, quinhentas e setenta e cinco mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Chan Ka Hou, técnico superior assessor e, nas suas faltas ou impedimentos, Choi Weng Lam, técnica superior de 2.ª classe.

Vogal: Ku Mong Si, técnica de 1.ª classe e, nas suas faltas ou impedimentos, Chan Suk Yee, adjunto-técnico de 2.ª classe;

Vogal: Cristina Fátima Luís de Almeida Paiva, assistente técnica administrativa especialista e, nas suas faltas ou impedimentos, Kuan Ka Chon, assistente técnico administrativo de 2.ª classe.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

3 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 41/2012

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Instituto Cultural, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 108 900,00 (cento e oito mil e novecentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, conjugado com as instruções constantes do Anexo do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2010;

Sob proposta do aludido Instituto e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Instituto Cultural um fundo permanente de \$ 108 900,00 (cento e oito mil e novecentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lo Lai Mei, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

委員：會計暨物力資源科科長張詠鸞，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：一等技術員尹兆莊；

候補委員：特級行政技術助理員Cláudia Anok；

候補委員：特級行政技術助理員梁美儀。

本批示由二零一二年一月一日起生效。

二零一二年二月三日

經濟財政司司長 譚伯源

第 42/2012 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款b)項和第八款、第7/2010號行政長官批示及第33/2004號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

一、姍桃絲擔任中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室主任的定期委任，由二零一二年三月四日起續期一年。

二、給予中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室主任等同於第15/2009號法律附件表一欄目一所載局長薪俸點的報酬。

二零一二年二月六日

經濟財政司司長 譚伯源

第 43/2012 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予新聞局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$342,000.00（澳門幣叁拾肆萬貳仟元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

Vogal: Cheong Veng Lin, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Wan Sio Chong, técnica de 1.ª classe.

Vogal suplente: Cláudia Anok, assistente técnica administrativa especialista;

Vogal suplente: Leong Mei I, assistente técnica administrativa especialista.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

3 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 8 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2010 e do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2004, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a comissão de serviço de Rita Botelho dos Santos para coordenadora do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 2012.

2. À coordenadora do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa é atribuída a remuneração equiparada ao índice de vencimento de director constante da Coluna 1 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009.

6 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 43/2012

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 342 000,00 (trezentas e quarenta e duas mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda: